

Fl. n.º 8  
Proj. Lei n.º 12/00



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11.680-000  
"UBATUBA - CAPITAL DO SURF"

## LEI Nº 1939 DE 04 DE MAIO DE 2.000

( Projeto de Lei nº 12/00 – de autoria do Ver. Gerson de Oliveira )

Altera a redação das letras "a" e "b" do artigo 1º da Lei nº 788/85, que dispõe sobre as condições para as associações e fundações serem declaradas de utilidade pública.

Antônio Epifânio de Oliveira Neto da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º-** As letras "a" e "b" do artigo 1º da Lei nº 788, de 01 de novembro de 1.985, que dispõe sobre as condições para as associações e fundações serem declaradas de utilidade pública, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º - . . .

a) - que adquiriram personalidade jurídica há mais de 6 (seis) meses;

b) - efetivo e contínuo funcionamento, nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades."



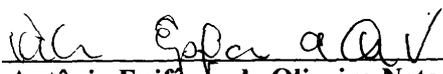
# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11.680-000  
"UBATUBA - CAPITAL DO SURF"

Fl: no. 9  
Proj. de Lei n. 10/00

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de Maio de 2.000.

  
Antônio Epifânio de Oliveira Neto  
Presidente